



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO (SERVIÇOS) DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO: Por tratar de hipótese prevista no inciso I, II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 combinado a PORTARIA nº 041 de 2025, e alterações. Para o presente caso o ETP será dispensado, por tratar de hipótese prevista.

1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO IP DEDICADO A VELOCIDADES DE 150 MB PARA Á FTTH (FIBER - TO - THE HOME) COM DUPLA ABORDAGEM - UTILIZAM A FIBRA ÓPTICA PARA INTERLIGAR Á REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES A ATENDER A ~CAMARA MUNICIPAL DE BARREIRA/CE. nas condições a seguir, estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO

| Item | Descrição do item | Especificação | Unid. medida | Quant. | PREÇO MEDIO |
|------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|-------------|
| 1 | SERVIÇO DE CONEXÃO E IP DEDICADO A VELOCIDADE DE 150 MB - | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO IP DEDICADO A VELOCIDADE DE 150MB PARA ACESSO Á FTTH (FIBER -TO - THE- HOME) COM DUPLA ABORDAGEM - UTILIZAM A FIBRA ÓPTICA PARA INTERLIGAR Á REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES A ATENDER Á CAMARA MUNICIPAL DE BARREIRA | MÊS | 12,00 | 1391,67 |

TOTAL LOTE ÚNICO: 16.700,04
TOTAL GERAL: 16.700,04

1.1.2 A contratação será efetivada por meio de termo de contrato;

2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, c/c PORTARIA 041/2025, e alterações;

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

3.1 O fornecedor deve garantir disponibilidade de serviço ininterrupta, 24 horas por dia, 7 dias por semana. e o Uso de tecnologia de fibra óptica para assegurar alta performance e estabilidade.

3.2 Capacidade de velocidade mínima de transmissão que suporte as operações diárias das secretarias.

3.3 Garantia de suporte técnico integral, durante todo o período contratual, para resolução ágil de problemas. e Requisitos Legais:

3.4 Conformidade com a Lei nº 14133/2021, respeitando os princípios da supremacia do interesse público e da impessoalidade. o Atendimento aos padrões regulamentares de segurança de dados, conforme as normas legais vigentes. e Requisitos de Sustentabilidade:

3.5 Utilização de soluções de eficiência energética sempre que possível, para minimizar o impacto ambiental. o Garantia de políticas de gestão de resíduos eletrônicos, conforme regulamentações aplicáveis. e Requisitos da Contratação:



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



- 3.6 Instalação inicial e manutenção preventiva e corretiva inclusas no escopo contratual. o Implementação de medidas de redundância para prevenir falhas técnicas e perda de conectividade.
- 3.6 Segurança robusta para proteção de dados contra acessos não autorizados.
- 3.7 Atender prontamente qualquer exigência do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 3.8 Comunicar, por escrito, ao servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 3.9 Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 3.10 Não subcontratar, nem transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 3.11|Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no disposto da Lei 14133/21
- 3.18 Indicar nome, telefone(s), fax e/ou e-mail do responsável para tratar de assuntos relacionados à contratação e execução dos serviços;
- 3.19 Prestar serviços de publicações, por pessoal devidamente qualificado, disponibilizando, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços;
- 3.20 Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com a contratante, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização da contratante;
- 3.21 Primar pela imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, na execução dos serviços;
- 3.22 Cumprir fielmente o contrato de modo que os serviços sejam prestados atendendo as condições nele estabelecidas

4. DA JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de conexão IP dedicado a velocidades de 150 MB para a tecnologia FTTH (Fiber to the Home) é justificada pela necessidade de garantir uma comunicação eficiente e de alta qualidade para a Câmara Municipal de Barreira/CE. A utilização da fibra óptica proporciona uma conexão estável e rápida, essencial para o desempenho das atividades administrativas e para o acesso a informações em tempo real.

Além disso, a dupla abordagem na interligação à rede mundial de computadores assegura redundância e maior segurança na transmissão de dados, minimizando riscos de interrupções e melhorando a confiabilidade dos serviços. Essa infraestrutura é fundamental para atender às demandas crescentes de conectividade, possibilitando a implementação de serviços digitais, a realização de videoconferências e o acesso a plataformas online, que são cada vez mais utilizados no setor público.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



Portanto, a contrata o desse servi o   uma medida estratgica para modernizar a comunica o da C mara Municipal, promovendo eficincia, agilidade e transparncia nas suas atividades.

5. OBJETIVOS:

O objetivo da contrata o dos servi os de conex o IP dedicado a velocidades de 150 MB para a tecnologia FTTH (Fiber to the Home)   proporcionar   C mara Municipal de Barreira/CE uma infraestrutura de comunica o robusta e eficiente. Essa conex o de alta velocidade permitir:

1. Aprimoramento da Comunica o: Garantir uma comunica o interna e externa mais  gil, facilitando o fluxo de informa es entre os setores da C mara e com a popula o.
2. Acesso a Servi os Digitais: Possibilitar o acesso a plataformas e servi os digitais essenciais, como sistemas de gest o, portais de transparncia e ferramentas de videoconferncia, que s o fundamentais para a moderniza o da administra o pblica.
3. Estabilidade e Confiabilidade: A utiliza o da fibra  ptica, com uma abordagem de dupla interliga o, assegura maior estabilidade e confiabilidade na conex o, reduzindo o risco de interrup es e melhorando a continuidade dos servi os.
4. Suporte ao Crescimento da Demanda: Atender   crescente demanda por conectividade e velocidade, especialmente em um contexto onde a digitaliza o dos servi os pblicos   cada vez mais necessria.
5. Melhoria na Transparncia e Acesso   Informa o: Facilitar o acesso da popula o  s informa es e servi os oferecidos pela C mara, promovendo maior transparncia e participa o cidad .

Dessa forma, a contrata o visa n o apenas atender  s necessidades atuais, mas tambm preparar a C mara Municipal para os desafios futuros em termos de tecnologia e comunica o.

6. DAS CONDI ES DE EXECUCAO DOS SERVI OS:

6.1 Apresentar Termo de Autoriza o para presta o de servi os SCM (Servi os de Comunica o Multimdia) expedido pela Anatel (Agncia Nacional de Telecomunica es). Caso a licitante se enquadre em alguma regra de dispensa de autoriza o, esta dever ser comprovada com a apresenta o do respectivo normativo da Anatel que a enquadra nesta situa o.

6.2 A licitante dever possuir em seu quadro funcional, na data prevista para a entrega da proposta, um responsvel tcnico devidamente habilitado para o exerccio das fun es relativas aos servi os solicitados, sendo considerados um dos seguintes profissionais (Art. 9  da Resolu o n  218/73 do CONFEA e Resolu o CFT n  083.2019 - Habilita o em Telecomunica es):

- Engenheiro ou Tcnico Eletricista (modalidade de eletr nica); ou
- Engenheiro ou Tcnico em Telecomunica es.

6.3 Comprova o do vnculo do responsvel tcnico com a empresa licitante, o qual poder ser feito atravs de uma das seguintes formas:

- Carteira de Trabalho;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



- Certidão do Conselho Profissional;

- Contrato social;
- Contrato de prestação de serviços;
- Termo através do qual o profissional assumirá a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser adjudicado.

6.4 A licitante deverá apresentar prova de inscrição ou registro do seu responsável técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região a que estiver vinculado, dentro do período de validade.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços deverão ser executados no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com artigo 106 e 107 da lei 14133/21.

8. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência se dará diretamente pela Contratada nas dependências da Contratante ou em outro local, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Contratante, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços.

9. DA SEGURANÇA E DO SIGILO

9.1. A CONTRATADA será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

9.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

9.3. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Mapeamento de Riscos: O gerenciamento dos riscos da contratação aplica-se aos casos em que a contratação se efetivar por Termo de Contrato. Ou seja, não se aplica a contratações por nota de empenho;

10.2. Do aviso de Dispensa de Licitação: O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I e II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I e II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas **adicionais** de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

10.3. São anexos deste Termo de Referência:

- ANEXO I: Mapa de Risco
- ANEXO II: Documentação da Empresa a ser contratada acompanhado da declaração que o fornecedor escolhido para a contratação de pequeno valor é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP);
- ANEXO III: Minuta do Contrato;

Barreira (CE) em 17 de Janeiro de 2025.


Cleano Alves da Silva
Presidente da Câmara



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



ANEXO I

MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

| | | | |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|
| ETAPA: | FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA | | |
| RISCO: | Especificação deficiente da demanda | | |
| DANO: | Contratação e execução deficiente do objeto | | |
| PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: | Média | IMPACTO: | Alto |
| AÇÃO PREVENTIVA: | Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazo de início. | | |
| AÇÃO DE CONTIGENCIA: | Havendo erro, devolver para complementação das informações. | | |
| RESPONSÁVEL | SETOR DEMANDANTE | | |

| | | | |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------|
| ETAPA: | CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO | | |
| RISCO: | Descumprimento de formalidade legal | | |
| DANO: | Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação | | |
| PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: | Baixa | IMPACTO: | Baixo |
| AÇÃO PREVENTIVA: | Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem tomados para o planejamento de contratação | | |
| AÇÃO DE CONTIGENCIA: | Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento. | | |
| RESPONSÁVEL | AUTORIDADE COMPETENTE | | |

| | | | |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|
| ETAPA: | ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES | | |
| RISCO: | Estudos preliminares deficientes | | |
| DANO: | Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente | | |
| PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: | Alta | IMPACTO: | Alto |
| AÇÃO PREVENTIVA: | Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022. | | |
| AÇÃO DE CONTIGENCIA: | Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares | | |



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



| | | | |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------|
| RESPONSÁVEL | | EQUIPE DE PLANEJAMENTO | |
| ETAPA: | ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA | | |
| RISCO: | Falha na elaboração do Termo de Referência | | |
| DANO: | Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente | | |
| PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: | Alta | IMPACTO: | Alto |
| AÇÃO PREVENTIVA: | Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022. | | |
| AÇÃO DE CONTIGENCIA: | Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes. | | |
| RESPONSÁVEL: | EQUIPE DE PLANEJAMENTO | | |

| | | | |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|
| ETAPA: | APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA | | |
| RISCO: | Descumprimento de formalidade legal | | |
| DANO: | Ausência da aprovação do Termo de Referência | | |
| PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: | Baixa | IMPACTO: | Alto |
| AÇÃO PREVENTIVA: | Adoção de lista de verificação com item de aprovação do TR pela autoridade competente. | | |
| AÇÃO DE CONTIGENCIA: | Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência. | | |
| RESPONSÁVEL | ORDENADOR DE DESPESA. | | |

Barreira (CE) 17 de Janeiro de 2025


Cleano Alves da Silva
Presidente da Câmara



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de HABILITAÇÃO, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta Comercial onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

III. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

IV. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

I. Comprovação de experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, por meio de um ou mais "Atestados" e/ou "Certidões" fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa ou do seu sócio/titular.

3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V - A regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VIII - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



ANEXO III MINUTA - TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNIC PIO DE BARREIRA, ATRAV S DA SECRETARIA DE _____, COM _____, NAS CONDI OES ABAIXO PACTUADAS:

O MUNIC PIO DE BARREIRA, pessoa jur dica de direito p blico interno, atrav s da SECRETARIA DE _____, com sede na _____, Bairro _____ – Barreira/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n  _____, neste ato representado pelo (a) Secret rio (a) de _____, Sr (a). _____, inscrito (a) sob o CPF de n  _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com endere o na _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrito no CNPJ de n  _____, representado legalmente nesse ato pela Sr (a). _____, inscrita no CPF sob o n  _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e fun o no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procura o apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n  _____ e em observ ncia  s disposi oes da Lei n  14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licita o n. _____ / _____, mediante as cl usulas e condi oes a seguir enunciadas.

CL USULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTA O LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licita o n  _____, art. 75, inc. II, da Lei n  14.133/21, c/c portaria n  041 de 2025, e altera oes.

CL USULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento   _____, nas condi oes estabelecidas no Termo de Refer ncia.

2.2. Especifica o da contrata o:

| ITEM | DESCRI O | UNID | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|----------|-------|-----|-------------|-------------|
| 1 | | Serv. | 01 | R\$ | R\$ |

2.3. S o anexos a este instrumento e vinculam esta contrata o, independentemente de transcri o:

2.3.1. O Termo de Refer ncia que embasou a contrata o;

2.3.2. A Autoriza o de Contrata o Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletr nica, caso existentes;

2.3.3. A Proposta do Contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CL USULA TERCEIRA – VIG NCIA E PRORROGA O

3.1. O prazo de vig ncia da contrata o   de at  _____ (____) _____, contados da data de assinatura, prorrog vel na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n  14.133/2021.

3.2. A prorroga o de que trata este item   condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condi oes e os pre os permanecem vantajosa para a administra o, permitida a negocia o com o contratado.

CL USULA QUARTA – MODELOS DE EXECU O E GEST O CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execu o contratual, o modelo de gest o, assim como os prazos e condi oes de conclus o, entrega, observa o e recebimento definitivo constam no Termo de Refer ncia, anexo a este Contrato.

CL USULA QUINTA - SUBCONTRATA O

5.1. N o ser  admitida a subcontrata o do objeto contratual.

CL USULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento ser  realizado ap s a regular liquida o da despesa, conforme a atesta o por parte do fiscal, dentre outros documentos a serem includidos a t tulo de comprova o, nos termos das Leis n  4.320/1964.

6.2. O pagamento ser  realizado atrav s de ordem banc ria, para cr dito em banco, ag ncia e conta corrente



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



indicados pelo contratado.

- 6.3. O pagamento será efetuado até o decimo quinto dia do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal.
- 6.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 6.5.1. Quando houver glosa parcial do objeto, a contratante deverá comunicar o contratado para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 6.5.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis
- 6.5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;
- 6.5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021
- 6.5.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.5.6. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.
- 6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
- 7.2. Após o interregno de um ano, o Contratado poderá solicitar reajuste do valor inicial, através de ofício, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



ocorrência da anualidade

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a aquisição, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 9.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.
- 9.3. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 9.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 9.6. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- 9.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/21)
- d) **Multa:**

(1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº _____ e Elemento de Despesa nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artº. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barreira, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barreira/CE, _____ de _____ 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)